



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SPL/DAD/ANP/DGP/PF

Edital nº 09/2020/2020-SPL/DAD/ANP/DGP/PF

Processo nº 08204.004129/2019-21

**EDITAL - COMPRA
PREGÃO ELETRÔNICO
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

(Processo Administrativo nº 08204.004129/2019-21)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Academia Nacional de Polícia, por meio do Setor Permanente de Licitações, sediada Setor Habitacional Taquari KM 002, na cidade de Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/09/2020

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais e equipamentos, por meio de Pregão Eletrônico por Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves

Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 01 a 38 e 40 a 41 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, para os itens: 1, 2, 17, 21, 30, 31 e 41, deverá ser R\$ 1 (um) real.*

7.8.1 *Para os demais itens, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 10 (dez) reais.*

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente.*

7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio dos materiais, quando for o caso.*

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema,

da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*

9.8.8. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Não haverá exigência de qualificação técnica para a presente contratação;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

16.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

16.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

16.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

16.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será celebrado contrato de fornecimento em conjunto com a ata de registro de preços e a respectiva nota de empenho, para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40.

17.1.1. Para os demais itens 1, 2, 19, 20, 21, 23, 30, 31 e 41, conforme faculta o § 4º do artigo 62 da Lei 8.666, de 1993, será substituído o termo de contrato por nota de empenho em conjunto com a presente ata de registro de preços.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

23.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

23.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

23.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail spl.anp.dgp@pf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia DF 001 Km 02 – Setor Habitacional Taquari – Lago Norte – CEP: 71559-900 – Brasília/DF, na sala da Comissão Permanente de Licitações - SPL/DAD/ANP/DGP/PF.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>, e também poderão ser obtidos no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor Permanente de Licitações - SPL/DAD/ANP/DGP/PF, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00 horas. Em casos de dúvidas: e-mail: spl.anp.dgp@pf.gov.br e telefone: (61) 2024-8486.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (Sei n. 15822170)

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços (Sei n. 15818400)

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato (Sei n. 15825826)

Brasília, 26 de agosto de 2020

VANESSA GONÇALVES LEITE DE SOUZA

Delegada de Polícia Federal

Diretora da ANP/DGP/PF



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA GONÇALVES LEITE DE SOUZA, Diretor(a)**, em 27/08/2020, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15849752** e o código CRC **7180E7AE**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - DAD/ANP/DGP/PF
NÚCLEO DE COMPRAS E SUPORTE AO DEMANDANTE - NUCOM/DAD/ANP/DGP/PF

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14482533/2020-NUCOM/DAD/ANP/DGP/PF

Processo nº 08204.004129/2019-21

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos, por meio de Pregão Eletrônico por Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Máximo Aceitável por Item	Valor Estimado Total por Item	
1	Escada de 6 degraus; estrutura em alumínio com acabamento em polipropileno, dobrável, capacidade de peso mínimo 120 kg; fabricado segundo critérios da ABNT.	Unidade	2	R\$ 161,66	R\$ 323,32	
2	Escada de 3 degraus, estrutura em alumínio com acabamento em polipropileno, dobrável, capacidade de peso mínimo 120 kg; fabricado segundo critérios da ABNT.	Unidade	2	R\$ 97,08	R\$ 194,16	
3	Transpalete hidráulico manual, com as seguintes características: capacidade de carga: 3.000 kg; largura externa mínima dos garfos: 650 mm; comprimento útil mínimo dos garfos: 1.150 mm; altura dos garfos: abaixados - igual ou inferior a 80 mm; elevados – igual ou superior a 180 mm; rodas em nylon; rodagem tipo “tandem”.	Unidade	2	R\$ 1.791,03	R\$ 3.582,06	
4	Aparelho de ar condicionado, tipo inverter, cor branca, frio, capacidade 18.000 BTUs, 220v, 60 Hz, modelo teto, selo procel tipo A, dimensões referência unidade interna de referência (mm) 794 x 279 x 218, peso referência 15 kg, controle remoto sem fio, display digital, exibe o modo de operação e a temperatura desejada, dimensões unidade externa 660 x 482 x 240, peso referência 30 kg.	Unidade	15	R\$ 2.653,16	R\$ 39.797,40	
5	Aparelho de ar condicionado, tipo inverter, cor branca, frio, capacidade 24.000 BTUs, 220v, 60hz, modelo teto, selo procel tipo a, dimensões referência unidade interna de referência (mm) 1065 x 298 x 230, peso referência 15 kg, controle remoto sem fio, display digital, exibe o modo de operação e a temperatura desejada, dimensões unidade externa 880 x 798 x 310, peso referência 60 kg.	Unidade	5	R\$ 3.478,18	R\$ 17.390,90	
6	Aparelho de ar condicionado, tipo Split; Frio; capacidade de refrigeração 36.000 BTUs; voltagem 220v; selo Procel tipo A, Timer; Display digital no controle remoto; Exibe o modo de operação e a temperatura desejada; Display digital na evaporadora; Possibilidade de desligar o display; Consumo (w): 3720; Vazão de Ar (mão de Ar (m ³ /h): 1150; Corrente (A): 17,8; Gás Refrigerante: R 22; Classificação INMETRO: C; Tipo de Compressor: Rotativo; Área de Aplicação até (M ²): 51; Comp. Máx. da Tubulação (M):.30; Desnível Máximo (M): 10.	Unidade	3	R\$ 5.474,95	R\$ 16.424,85	
7	Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 60.000 BTUs, tensão 380v, trifásico, frequência 60 Hz, tipo Split, modelo teto, frio, selo Procel tipo A, características adicionais controle remoto. sem fio - opção de instalação horizontalmente no teto; display digital no controle remoto; exibe o modo de operação, a temperatura desejada e ainda um relógio de fácil leitura; consumo (w) 5.655; compressor scroll; classificação energética c;	Unidade	10	R\$ 6.355,72	R\$ 63.557,20	

	unidade interna (lxaxp) (mm) 1650 x 233 x 628; unidade externa (lxaxp) (mm) 572 x 870 x 572; peso líquido - int/ext (kg) 40,1/74,0; tensão (v) / fase 380 / 3f; gás refrigerante-R22; vazão (m ³ /h) 2.295.					
8	Condensadora multi Split, tipo inverter, capacidade de 40.000 BTUs, para até 5 unidades internas, 220v, 60 Hz, contemplando uma unidade evaporadora HI-WALL, tipo inverter, selo Procel tipo A, cor branca, frio, capacidade 18.000 BTUs, 220v, 60 Hz, controle remoto sem fio, display digital, exibe o modo de operação e a temperatura desejada e uma unidade evaporadora HI-WALL, tipo inverter, capacidade 24.000 BTUs, 220v, 60 Hz, controle remoto sem fio, display digital, exibe o modo de operação e a temperatura desejada.	Unidade	3	R\$ 14.528,00	R\$ 43.584,00	
9	Condensadora multi Split, tipo inverter, capacidade de 40.000 BTUs, para até 5 unidades internas, 220v, 60 Hz, contemplando duas unidades evaporadoras HI-WALL, tipo inverter, capacidade 18.000 BTUs, 220v, 60 Hz, controle remoto sem fio, display digital, exibe o modo de operação e a temperatura desejada e uma unidade evaporadora HI-WALL, tipo inverter, selo Procel tipo A, capacidade 12.000 BTUs, 220v, 60 Hz, sem unidade externa, exibe o modo de operação e a temperatura desejada.	Unidade	1	R\$ 13.494,33	R\$ 13.494,33	
10	Forno de micro-ondas, com capacidade mínima de 30 litros; cor branca; material interno: metal e externo: metal e plástico; potência mínima: 900w; alimentação: 220v.	Unidade	5	R\$ 455,15	R\$ 2.275,75	
11	Bebedouro elétrico tipo “garrafão” de 20 litros; opções de água gelada e natural. Design moderno; refrigerado por compressor; material: plástico e metal; com torneiras; potência mínimo: 90w; voltagem: 220v.	Unidade	20	R\$ 530,12	R\$ 10.602,40	
12	Frigobar, capacidade 120 litros, cor branca; com congelador; controle de temperatura e portas latas; Classificação energética: A - 220v.	Unidade	10	R\$ 915,65	R\$ 9.156,50	
13	Fogão, 4 bocas, em inox, para piso; acendedor automático; forno; 220v.	Unidade	3	R\$ 753,30	R\$ 2.259,90	
14	Refrigerador/Geladeira, duplex, frost free, cor branca, capacidade 400 litros; 2 portas; potência mínima de 160w; selo Procel; prateleiras regulares e iluminação interna; controle de temperatura; painel eletrônico; voltagem: 220v.	Unidade	5	R\$ 2.468,66	R\$ 12.343,30	
15	Fragmentadora de papel, para uso semiprofissional, com as seguintes especificações: Bloqueio de acesso a partes móveis e cilindros de corte; Bloqueio elétrico de cesto removido; Parada automática em caso de cesto cheio; Bloqueio térmico no caso de sobrecarga no motor; Visualizador de nível de fragmento; Sistema de tração de alta resistência; Motor de indução magnética – silencioso. Potência mínima – 400w.	Unidade	10	R\$ 1.633,67	R\$ 16.336,70	CANCELADO
16	Armário tipo balcão para cozinha, tipo parede, com 03 portas e 03 gavetas, com dobradiças e puxadores cromados, pintura UV alto brilho, cor branca.	Unidade	2	R\$ 579,90	R\$ 1.159,80	
17	Estabilizador de tensão, para uso comum em computadores PCs. Características gerais: Potência: 300w; bivolt; com luz indicadora; chave liga/desliga embutida; fabricado de acordo com as Normas técnicas da ABNT.	Unidade	10	R\$ 102,36	R\$ 1.023,60	
18	Plastificadora/Laminadora, Polaseal para uso office. Especificações técnicas: voltagem: 220v, abertura para inserção: 240mm, velocidade de plastificação: 280mm/minuto, capacidade de plastificação: 01 folha por vez, tempo de aquecimento: 4 a 6 minutos, temperatura ajustável de 90°C à 150°C, que dispense uso de protetor térmico, tempo de operação: contínuo (não requer parada para resfriamento).	Unidade	2	R\$ 489,08	R\$ 978,16	
19	Guilhotina de facão, semi-industrial; semiautomática; capacidade de corte mínima de 15 folhas; extensão de	Unidade	1	R\$ 1.154,68	R\$ 1.154,68	

	corte mínima de 33 centímetros.					
20	Flip Chart Glass – Quadro composto por vidro jateado de 8mm; estrutura em aço carbono; fixadores em aço inox; pintura de pulverização eletrostática a pó; rodízios em poliuretano (antirrisco); medidas: 100 x 70 cm.	Unidade	5	R\$ 601,69	R\$ 3.008,45	
21	Porta folhas, em acrílico cristal; Confeccionado em acrílico cristal 2mm; fixação com fita adesiva dupla face, formatos: retrato ou paisagem; medida: A4.	Unidade	10	R\$ 13,60	R\$ 136,00	
22	Aspirador de pó, portátil, 220v, com reservatório de pó; peso máximo de 2 kg; raio de ação de no mínimo 3 metros; potência: 750w.	Unidade	3	R\$ 286,60	R\$ 859,80	
23	Faqueiro, em aço inoxidável (corpo e cabo), 76 peças, composto por colheres com bojo em formato simétrico e bordas arredondadas; garfos com dentes polidos na parte interna, com formato apropriado para a boca e bordas arredondadas; facas temperadas e que não risquem as porcelanas; todo o conjunto embalado em estojo de madeira MDF.	Unidade	1	R\$ 794,67	R\$ 794,67	
24	Armário alto com portas e prateleiras - Características principais: Armário alto com 2 portas de abertura frontal; com 3 prateleiras internas reguláveis. Especificações: tampo superior: em chapa única de madeira aglomerada de alta densidade com no mínimo 28mm de espessura, ou MDF com no mínimo 25mm de espessura, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor pau marfim, com textura representando os veios da madeira na parte superior; bordas frontal e posterior arredondadas com laminado “post-forming” e nas demais bordas, fita de poliestireno, na cor do laminado, com no mínimo 2,5 mm de espessura; tampo inferior: em chapa única de madeira aglomerada de alta densidade com no mínimo 28mm de espessura, ou MDF com no mínimo 25mm de espessura, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor pau marfim; bordas com fita de poliestireno, na cor do laminado, com no mínimo 2,5mm de espessura; laterais e fundo: em madeira aglomerada de alta densidade com no mínimo 18mm de espessura, ou MDF com no mínimo 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, na cor pau marfim, sendo a face externa com textura representando os veios da madeira; bordas com fita de poliestireno, na cor do laminado, com no mínimo 2,5mm de espessura; portas: em madeira aglomerada de alta densidade com no mínimo 18mm de espessura, ou MDF com no mínimo 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, na cor pau marfim, sendo a face externa com textura representando os veios da madeira; bordas com fita de poliestireno, na cor do laminado, com no mínimo 2,5mm de espessura; dobradiças de abertura de 180° com regulagem de pressão e nivelamento das portas; fechadura tipo cilindro com chave; prateleiras: em madeira compensada ou MDF com no mínimo 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, na cor pau marfim; regulagem de altura da prateleira a cada 100mm; bordas com fita de poliestireno, na cor do laminado, com no mínimo 1,0mm de espessura; base: em aço tubular de seção retangular, dotada de niveladores com superfície inferior em borracha para evitar deslizamento; puxadores: metálicos, tipo alça em forma de meia lua, fixados com parafusos pelo lado interno do móvel; tratamento das superfícies metálicas: todas as peças metálicas devem receber tratamento antiferruginoso (fosfatização) e pintura pelo processo eletrostático com tinta epóxi pó na cor preto fosco; fixações: todas as fixações em madeira devem ser com buchas de aço. Dimensões: (medidas em milímetros) L P H (L)800 a 1000 (P)450 a 630 (H)1411 a 1600 Observação: o mobiliário, no que concerne às características físicas, dimensionais, ergonômicas e de ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade, deverá	Unidade	10	R\$ 480,58	R\$ 4.805,80	

	atender às normas da ABNT NBR13960, NBR13961, NR17.				
25	Armário alto semiaberto - Características principais: armário alto com 2 portas de abertura frontal na metade inferior; 2 prateleiras externas e uma prateleira interna; metade superior do armário sem portas e com prateleiras. Especificações: tampo superior : em chapa única de madeira aglomerada de alta densidade ou MDF com no mínimo 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão e espessura mínima de 0,3mm, na cor marfim, com textura representando os veios da madeira; bordas em fita de poliestireno ou ABS, na cor do laminado imitando os veios da madeira, com no mínimo 2,5 mm de espessura; fixação com parafusos de rosca soberba; base superior , intermediária e inferior : em chapa única de madeira aglomerada de alta densidade ou MDF, sendo a base superior e intermediária com no mínimo 18mm de espessura e a base inferior com no mínimo 25mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão e espessura mínima de 0,3mm, na cor preto fosco. Fixações: todas as fixações em madeira dever ser em buchas ou aço. Dimensões: L x P x H (L) 800 x 100; (P) 450 x 630 e (H) 1411 a 1600 Observação: o mobiliário, no que concerne às características físicas, dimensionais, ergonômicas e de ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade, deverá atender às normas da ABNT NBR13960, NBR13961, NR17.	Unidade	10	R\$ 660,41	R\$ 6.604,10
26	Armário baixo com portas - Características principais: Armário baixo com 2 portas de abertura frontal; com 1 prateleira interna regulável. Especificações: Tampo superior: em chapa única de madeira aglomerada de alta densidade com no mínimo 28 mm de espessura, ou MDF com no mínimo 25 mm de espessura, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor pau marfim, com textura representando os veios da madeira na parte superior; bordas frontal e posterior arredondadas com laminado “post-forming” e nas demais bordas, fita de poliestireno, na cor do laminado, com no mínimo 2,5 mm de espessura; tampo inferior: em chapa única de madeira aglomerada de alta densidade com no mínimo 28 mm de espessura, ou MDF com no mínimo 25 mm de espessura, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor pau marfim; bordas com fita de poliestireno, na cor do laminado, com no mínimo 2,5 mm de espessura; laterais e fundo: em madeira aglomerada de alta densidade com no mínimo 18 mm de espessura, ou MDF com no mínimo 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, na cor pau marfim, sendo a face externa com textura representando os veios da madeira; bordas com fita de poliestireno, na cor do laminado, com no mínimo 2,5 mm de espessura; portas: em madeira aglomerada de alta densidade com no mínimo 18 mm de espessura, ou MDF com no mínimo 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, na cor pau marfim, sendo a face externa com textura representando os veios da madeira; bordas com fita de poliestireno, na cor do laminado, com no mínimo 2,5 mm de espessura; dobradiças de abertura de 180° com regulagem de pressão e nivelamento das portas; fechadura tipo cilindro com chave; prateleira: em madeira compensada ou MDF com no mínimo 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, na cor pau marfim; regulagem de altura da prateleira a cada 100 mm; bordas com fita de poliestireno, na cor do laminado, com no mínimo 1,0 mm de espessura; base: em aço tubular de seção retangular, dotada de niveladores com superfície inferior em borracha para evitar deslizamento; puxadores: metálicos, tipo alça em forma de meia lua, fixados com parafusos pelo lado interno do móvel; tratamento das superfícies metálicas: todas as peças metálicas devem receber tratamento antiferruginoso (fosfatização) e pintura pelo processo eletrostático com	Unidade	5	R\$ 326,36	R\$ 1.631,80

	tinta epóxi pó na cor preto fosco; fixações: todas as fixações em madeira devem ser com buchas de aço. Dimensões: (medidas em milímetros) L P H (L) 800 a 1000 (P) 450 a 630 (H) 720 a 750 Observação: o mobiliário, no que concerne às características físicas, dimensionais, ergonômicas e de ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade, deverá atender às normas da ABNT NBR13960, NBR13961, NR17.				
27	Cadeira de estação de trabalho - Características principais: espaldar médio, com apoia braços reguláveis; estrutura giratória; altura de assento e de encosto reguláveis; inclinação regulável. Especificações: assento e encosto: independentes; formato anatômico; estofados com espuma de poliuretano injetado de densidade mínima de 56 kg/m ³ e 50 kg/m ³ para assento e encosto respectivamente; fixados nas conchas por meio de perfil de acabamento em PVC rígido tipo macho e fêmea; estrutura interna em polipropileno estrutural injetado de grande resistência mecânica, ou compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente, ou ainda, em fibra de vidro com poliéster; contraencosto: em polipropileno injetado texturizado ou fibra de vidro com poliéster, fixado na estrutura através de perfil de PVC rígido tipo macho e fêmea; reclinção: mecanismo com movimento sincronizado de encosto e assento, na relação de 2:1, com regulagem de tensão da mola e trava de reclinção em no mínimo 4 posições; altura do encosto: com regulagem de altura em no mínimo 4 posições; movimento do assento: regulagem pneumática, composto de pistão de ar comprimido e mola amortecedora de alta resistência, dimensionados para absorção de impactos provenientes de uso brusco, inclusive na regulagem mais baixa; com capa protetora telescópica em polipropileno; apoia braço: com regulagem de altura; estrutura de alumínio fundido ou em poliuretano injetado com alma interna de aço estrutural; base: com cinco patas em aço, ou alumínio fundido, ou poliamida 6; com raio de projeção das patas entre 265 mm e 365 mm; rodízios: corpo e roldanas duplas em poliamida 6, com baixo coeficiente de atrito e resistente à abrasão; eixo vertical em aço, fixado à base por meio de anel de retenção; revestimento/acabamento: assento e encosto revestidos em tecido de lã 100%, gramatura mínima de 400 g/m ² 5%, na cor azul ref. Pantone 2718; estrutura e demais componentes na cor preta; tratamento das superfícies metálicas: todas as peças em metal ferroso devem receber tratamento antiferruginoso (fosfatização); todas as peças metálicas devem receber pintura pelo processo eletrostático com tinta epóxi pó na cor preto fosco. Observação: o mobiliário, no que concerne às características físicas, dimensionais, ergonômicas e de ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade, deverá atender às normas da ABNT NBR13960, NBR13962, NBR14110, NR17.	Unidade	30	R\$ 577,00	R\$ 17.310,00
28	Sofá de 3 lugares - Características: Estofado de 03 lugares, com toda estrutura dupla de alta Resistência, tipo eucalipto ou similar; braços com fechamento frontal e posterior em compensado de no mínimo 15mm de espessura, assento e encosto com persintas reforçadas, encosto fixo, com molas de aço, em espuma soft, assento com almofadas soltas, com costuras horizontais em forma de gomos, para compor poltronas já existentes, com espuma soft no mínimo 100 mm de espessura, com densidade 23; braços revestidos em espuma densidade 23; pés em alumínio cônico, polido ou escovado ou ainda em metal cromado, com medidas aproximadas de: 0,70 x 0,70 x 0,80 cm, todo revestido em vinil microporfurado de polímeros a base de PVC, de no mínimo 0,9 mm de espessura, gramatura mínima de 700 g/m ² , na cor preta, tensão mínima de ruptura longitudinal 270 N/5 cm e transversal 250 N/5 cm, flamabilidade máxima de 100 mm/minuto, com essência de couro, com aditivos contra raios ultravioletas, impedindo que a incidência de luz altere a tonalidade e/ou resseque o material, e aditivos antichama, forrado de jérsei misto de 50% algodão e 50% poliéster. Garantia Total mínima de cinco anos	Unidade	5	R\$ 1.160,01	R\$ 5.800,05

	Observação: O mobiliário, no que concerne às características físicas, dimensionais, ergonômicas e de ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade, deverá atender às normas da ABNT NBR 15164, NR17, DIN 53354 e ISO 3795.					
29	Relógio de ponto Biométrico - Características: Deve possuir interface com teclado e display; opções e combinações de leitores e formas de identificação do usuário como biometria, código de barras, cartões de proximidade RFID e Smart Card Contactless ou digitação de senha; vários tipos de comunicação: serial, TCP/IP e USB (pen drive) nativos; e Wi-Fi; Acesso ao menu e configurações protegido por senha; Nobreak para funcionamento do equipamento na falta de energia elétrica.	Unidade	12	R\$ 1.305,96	R\$ 15.671,52	
30	Repelente de inseto, princípio ativo à base de deet, concentração até 10%, característica adicional isento de óleo forma farmacêutica, aerosol, frasco de 100 ml.	Unidade	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00	
31	Óleo lubrificante, aerosol, anticorrosivo, multiuso, spray, flextop, em embalagem lata de 500 ml, com bico inteligente e canudo extensor.	Unidade	50	R\$ 33,93	R\$ 1.696,50	
32	Cartucho Toner Impressora Samsung, referência Cartucho MLT-D208L, tipo Cartucho Original.	Unidade	30	R\$ 168,26	R\$ 5.047,80	
33	Cartucho Toner Impressora Samsung, referência Cartucho MLT-D203L, tipo Cartucho Original.	Unidade	60	R\$ 193,03	R\$ 11.581,80	
34	Cartucho Toner Impressora Lexmark, Referência Cartucho Toner Lexmark 74C4HK0, Cor Preta Original.	Unidade	15	R\$ 746,90	R\$ 11.203,50	
35	Cartucho Toner Impressora Lexmark, Referência Cartucho Toner Lexmark 74C4HC0, Cor Azul Original.	Unidade	10	R\$ 656,03	R\$ 6.560,30	
36	Cartucho Toner Impressora Lexmark, Referência Cartucho Toner Lexmark 74C4HM0, Cor Magenta Original.	Unidade	10	R\$ 589,01	R\$ 5.890,10	
37	Cartucho Toner Impressora Lexmark, Referência Cartucho Toner Lexmark 74C4HY0, Cor Amarela Original.	Unidade	10	R\$ 720,01	R\$ 7.200,10	
38	SMART TV - Características: Tela LED de 50", entradas HDMI (mínimo 3) e USB (mínimo 1), conexão WiFi, conversor digital integrado, controle remoto, resolução Full HD ou superior, garantia mínimo 1 ano, bivolt.	Unidade	1	R\$ 1.914,01	R\$ 1.914,01	
39	Colchão - Características: dimensões 188 x 88 x 17 cm, revestimento em tecido 100% poliéster, com proteção antiácaro e antimofo. Densidade D33.	Unidade	464	R\$ 318,38	R\$ 147.728,32	
<u>40</u> <u>margem de</u> <u>preferência</u> <u>de até 25%</u> <u>para o item</u> <u>39. ME-</u> <u>EPP</u>	Colchão - Características: dimensões 188 x 88 x 17 cm, revestimento em tecido 100% poliéster, com proteção antiácaro e antimofo. Densidade D33.	Unidade	154	R\$ 318,38	R\$ 49.030,52	
41	Enxoval para cama de solteiro - Características: Lençol com as dimensões 188 x 88 x 30 cm, elásticos nas bordas, puro algodão, mínimo 180 fios e na cor branca; Virol com as dimensões 150 x 240 cm, puro algodão, mínimo 180 fios e na cor branca.	Unidade	100	R\$ 91,17	R\$ 9.117,00	

1.1.1. estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

Órgão Gerenciador:						
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total	
1	Escada de 6 degraus; estrutura em alumínio.		Unidade	1	2	2
2	Escada de 3 degraus, estrutura em alumínio.		Unidade	1	2	2
3	Transpalete hidráulico manual, capacidade de carga: 3.000 kg.		Unidade	1	2	2
4			Unidade	7	15	15

	Aparelho de ar condicionado, tipo inverter, cor branca, frio, capacidade 18.000 BTUs.				
5	Aparelho de ar condicionado, tipo inverter, cor branca, frio, capacidade 24.000 BTUs.	Unidade	2	5	5
6	Aparelho de ar condicionado, tipo Split; Frio; capacidade de refrigeração 36.000 BTUs.	Unidade	1	3	3
7	Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 60.000 BTUs.	Unidade	5	10	10
8	Condensadora multi Split, tipo inverter, capacidade de 40.000 BTUs, para até 5 unidades internas, 220v, 60 Hz, contemplando duas unidades evaporadoras HI-WALL, tipo inverter, capacidade 18.000 BTUs.	Unidade	1	3	3
9	Condensadora multi Split, tipo inverter, capacidade de 40.000 BTUs, para até 5 unidades internas, 220v, 60 Hz, contemplando uma unidade evaporadoras HI-WALL, tipo inverter, capacidade 18.000 BTUs.	Unidade	1	1	1
10	Forno de micro-ondas, com capacidade mínima de 30 litros.	Unidade	3	5	5
11	Bebedouro elétrico tipo “garrafão” de 20 litros	Unidade	10	20	20
12	Frigobar, capacidade 120 litros, cor branca	Unidade	5	10	10
13	Fogão 4 bocas.	Unidade	1	3	3
14	Refrigerador/Geladeira, duplex, frost free, cor branca, capacidade 400 litros	Unidade	2	5	5
15	Fragmentadora de papel, para uso semiprofissional.	Unidade	5	10	10
16	Armário tipo balcão para cozinha, tipo parede, com 03 portas e 03 gavetas.	Unidade	1	2	2
17	Estabilizador de tensão, para uso comum em computadores PCs. Características gerais: Potência: 300w; bivolt; com luz indicadora; chave liga/desliga embutida; fabricado de acordo com as Normas técnicas da ABNT.	Unidade	5	10	10
18	Plastificadora/Laminadora, Polaseal para uso office.	Unidade	1	2	2
19	Guilhotina de facão, semi-industrial.	Unidade	1	1	1
20	Flip Chart Glass – Quadro composto por vidro jateado	Unidade	3	5	5
21	Porta folhas, em acrílico cristal; Confeccionado em acrílico cristal 2mm	Unidade	5	10	10
22	Aspirador de pó, portátil, 220v.	Unidade	1	3	3
23	Faqueiro, em aço inoxidável (corpo e cabo), 76 peças	Unidade	1	1	1
24	Armário alto com portas e prateleiras - Características principais: Armário alto com 2 portas de abertura frontal; com 3 prateleiras internas reguláveis	Unidade	5	10	10
25	Armário alto semiaberto - Características principais: armário alto com 2 portas de abertura frontal na metade inferior; 2 prateleiras externas e uma prateleira interna; metade superior do armário sem portas e com prateleiras.	Unidade	5	10	10
26	Armário baixo com portas - Características principais: Armário baixo com 2 portas de abertura frontal; com 1 prateleira interna regulável.	Unidade	2	5	5
27	Cadeira de estação de trabalho - Características principais: espaldar médio, com apoia braços reguláveis; estrutura giratória; altura de assento e de encosto reguláveis; inclinação regulável.	Unidade	15	30	30
28	Sofá de 3 lugares - Características: Estofado de 03 lugares, com toda estrutura dupla de alta Resistência, tipo eucalipto ou similar; braços com fechamento frontal.	Unidade	2	5	5
29	Relógio de ponto Biométrico.	Unidade	6	12	12
30	Repelente de inseto, princípio ativo à base de deet, concentração até 10%.	Unidade	5	50	50
31	Óleo lubrificante, aerosol, anticorrosivo, multiuso.	Unidade	5	50	50
32	Cartucho Toner Impressora Samsung, referência Cartucho MLT-D208L, tipo Cartucho Original.	Unidade	5	30	30
33	Cartucho Toner Impressora Samsung, referência Cartucho MLT-D203L, tipo	Unidade	10	60	60

	Cartucho Original.				
34	Cartucho Toner Impressora Lexmark, Referência Cartucho Toner Lexmark 74C4HK0, Cor Preta Original.	Unidade	5	15	15
35	Cartucho Toner Impressora Lexmark, Referência Cartucho Toner Lexmark 74C4HC0, Cor Azul Original.	Unidade	3	10	10
36	Cartucho Toner Impressora Lexmark, Referência Cartucho Toner Lexmark 74C4HM0, Cor Magenta Original.	Unidade	3	10	10
37	Cartucho Toner Impressora Lexmark, Referência Cartucho Toner Lexmark 74C4HY0, Cor Amarela Original.	Unidade	3	10	10
38	SMART TV - Características: Tela LED de 50", entradas HDMI (mínimo 3) e USB (mínimo 1), conexão WiFi, conversor digital integrado, controle remoto, resolução Full HD ou superior, garantia mínimo 1 ano, bivolt.	Unidade	1	1	1
39	Colchão - Características: dimensões 188 x 88 x 17 cm, revestimento antiácaro e densidade D33.	Unidade	50	464	464
<i>40 margem de preferência de até 25% para o item 39. ME- EPP</i>	Colchão - Características: dimensões 188 x 88 x 17 cm, revestimento antiácaro e densidade D33.	Unidade	30	154	154
41	Enxoval para cama de solteiro - Características: Lençol com as dimensões 188 x 88 x 30 cm, elásticos nas bordas, puro algodão, mínimo 180 fios e na cor branca; Virol com as dimensões 150 x 240 cm, puro algodão, mínimo 180 fios e na cor branca.	Unidade	30	100	100

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. Por se tratar de registro de preços o valor unitário será registrado em ata sendo que o valor total lançado no quadro são para fins de definição de modalidades e utilização dos respectivos regulamentos, sendo claro que o certame em tela será destinado EXCLUSIVAMENTE para ME e EPP's, com exceção do item 39.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de materiais e equipamentos permanentes necessários para equipar adequadamente os setores da Academia Nacional de Polícia.

2.2. Vale dizer que o uso contínuo dos materiais e equipamentos permanentes causam o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho, portanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura dos ambientes.

2.3. Assim, com a aquisição de novos materiais e equipamentos permanentes busca-se atender as características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e, em decorrência disso, um desempenho laboral eficiente que proporcione condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem-estar e acolhimento aos servidores e demais pessoas que frequentem a Academia Nacional de Polícia.

2.4. Justificativa por item:

2.4.1. item 1: a aquisição do referido bem, visa aparelhar o almoxarifado do SEMAT/DAD/ANP, facilitando o manuseio, acondicionamento e transporte de materiais permanentes e de consumo.

2.4.2. item 2: a aquisição do referido bem, visa aparelhar o almoxarifado da SEMAT/DAD/ANP, facilitando o manuseio, acondicionamento e transporte de materiais permanentes e de consumo.

2.4.3. item 3: a aquisição do referido bem, visa aparelhar o almoxarifado da SEMAT/DAD/ANP e o SAT/DIDH/COEN/ANP, facilitando o manuseio, acondicionamento e transporte de materiais permanentes e de consumo.

2.4.4. item 4: a aquisição dos equipamentos visa a substituição dos aparelhos de Ar Condicionado, que estão em avançado estado de obsolescência, localizados nos alojamentos do SEMAI/DAD/ANP.

2.4.5. item 5: a aquisição dos equipamentos visa a substituição dos aparelhos de Ar Condicionado, que estão em avançado estado de obsolescência, localizados nos alojamentos do SEMAI/DAD/ANP.

2.4.6. item 6: a aquisição dos equipamentos visa a substituição dos aparelhos de Ar Condicionado, que estão em avançado estado de obsolescência, localizados nos alojamentos do SEMAI/DAD/ANP.

2.4.7. item 7: a aquisição dos equipamentos visa a substituição dos aparelhos de Ar Condicionado, que estão em avançado estado de obsolescência, localizados nas dependências da Academia Nacional de Polícia/ANP.

2.4.8. item 8: a aquisição dos equipamentos visa a substituição dos aparelhos de Ar Condicionado, localizados na Biblioteca da ANP/DGP/PF, modernizando suas dependências e com eficiência e economia de energia.

2.4.9. item 9: a aquisição dos equipamentos visa a substituição dos aparelhos de Ar Condicionado, localizados no Museu da ANP/DGP/PF, modernizando suas dependências com eficiência e economia de energia.

2.4.10. item 10: a aquisição dos equipamentos visa a substituição dos fornos de micro-ondas, localizados nas copas do SAT/DIDH/COEN/ANP, SEOP/DIDH/COEN/ANP, Museu e adjacências, modernizando suas dependências com eficiência e economia de

energia.

2.4.11. item 11: a aquisição dos equipamentos visa suprir a demanda de bebedouros nas dependências da Academia Nacional de Polícia, atendendo a necessidade de servidores e alunos durante o Curso de Formação Profissional e, outras atividades de ensino dentro da instituição.

2.4.12. item 12: a aquisição dos equipamentos visa suprir a demanda de Frigobares nas dependências da Academia Nacional de Polícia, atendendo a necessidade de servidores e professores que atuam nos cursos ministrados dentro da instituição.

2.4.13. item 13: a aquisição dos equipamentos objetiva a substituição dos fogões localizados nas copas do Academia Nacional de Polícia, em avançado estado de obsolescência, modernizando suas dependências com maior eficiência.

2.4.14. item 14: a aquisição dos equipamentos objetiva a substituição dos Refrigeradores localizados nas copas do Academia Nacional de Polícia, visando a modernização de suas dependências com maior eficiência e economia de energia.

2.4.15. item 15: a aquisição dos equipamentos supre a demanda por Fragmentadoras de Papel nas dependências da Academia Nacional de Polícia, atendendo a necessidade de setores que lidam com documentos sigilosos.

2.4.16. item 16: a aquisição dos equipamentos objetiva a substituição dos Armários localizados nas copas do Academia Nacional de Polícia, visando a modernização de suas dependências com maior eficiência.

2.4.17. item 17: a aquisição dos equipamentos visa a substituição dos Estabilizadores de tensão, localizados na ANP/DGP/PF, modernizando suas dependências e com eficiência e economia de energia.

2.4.18. item 18: a aquisição dos equipamentos supre a demanda do SEEC/DIDH/COEN/ANP por Plastificadoras Polaseal, objetivando a confecção de crachás e outros documentos de identificação no âmbito do Curso de Formação de Profissional.

2.4.19. item 19: a aquisição dos equipamentos supre a demanda do SEEC/DIDH/COEN/ANP por Guihotinas de facão, objetivando a confecção de crachás e outros documentos de identificação no âmbito do Curso de Formação de Profissional.

2.4.20. item 20: a aquisição dos Flip Chart Glass atende à demanda da CESP/ANP, visando modernizar as aulas ministradas nos cursos de aperfeiçoamento e capacitação à servidores.

2.4.21. item 21: a aquisição dos Porta Folhas atende à demanda da CESP/ANP, visando modernizar as aulas ministradas nos cursos de aperfeiçoamento e capacitação à servidores.

2.4.22. item 22: a aquisição do referido bem, visa aparelhar o almoxarifado da SEMAT/DAD/ANP, o SEMAI/DAD/ANP e o SETRAN/DAD/ANP, facilitando o acondicionamento de materiais de consumo.

2.4.23. item 23: a aquisição do equipamento supre a demanda do SEEC/DIDH/COEN/ANP por Faqueiro, em eventos de recepção de autoridades durante a realização do Curso de Formação de Profissional.

2.4.24. item 24: a aquisição dos móveis visa a substituição dos Armários altos, localizados no SAT/DIDH/COEN/ANP, SEOP/DIDH/COEN/ANP e SCI/CESP/ANP, modernizando suas dependências, em virtude do estado do notório estado de deterioração dos bens.

2.4.25. item 25: a aquisição dos móveis visa a suprir a demanda dos setores da Academia Nacional de Polícia à Armários altos semiabertos, proporcionando um melhor acondicionamento de materiais, livros e demais itens inerentes à rotina diária dos servidores e professores.

2.4.26. item 26: a aquisição dos móveis visa a substituição dos Armários baixos, localizados nos setores da Academia Nacional de Polícia, modernizando suas dependências, em virtude do estado do notório estado de deterioração dos bens.

2.4.27. item 27: a aquisição dos móveis visa a substituição das cadeiras de estação de trabalho, localizados nos setores da Academia Nacional de Polícia, modernizando suas dependências, em virtude do estado do notório estado de deterioração dos bens.

2.4.28. item 28: a aquisição dos móveis visa a substituição de sofás 03 lugares, localizados no SEOP/DIDH/COEN/ANP modernizando suas dependências, em virtude do estado do notório estado de deterioração dos bens.

2.4.29. item 29: a aquisição dos equipamentos visa a substituição dos relógios de ponto biométrico, localizados nas dependências da Academia Nacional de Polícia, que atualmente apresentam defeitos, e são de suma importância para o registro de entrada e saída dos servidores.

2.4.30. item 30: a aquisição dos repelentes visa atender a demanda do SAT/DIDH/COEN/ANP, SEOP/DIDH/COEN/ANP, e SEF/DIDH/COEN/ANP, nas aulas externas, em áreas com alta incidência de insetos, na Academia Nacional de Polícia, proporcionando maior um melhor aprendizado aos alunos.

2.4.31. item 31: a aquisição dos óleos lubrificantes foca suprir a demanda do SAT/DIDH/COEN/ANP e do SEOP/DIDH/COEN/ANP, na manutenção e lubrificação do armamento acondicionado em suas dependências.

2.4.32. item 32: a aquisição dos cartuchos toner para as impressoras Samsung MLT-D208L, objetiva atender a demanda dos setores detentores do referido equipamento, para impressão de documentos.

2.4.33. item 33: a aquisição dos cartuchos toner para as impressoras Samsung MLT-D203L, objetiva atender a demanda dos setores detentores do referido equipamento, para impressão de documentos.

2.4.34. item 34: a aquisição dos cartuchos toner para as impressoras Lexmark CS725DE Laser Color, objetiva atender a demanda dos setores detentores do referido equipamento, para impressão de documentos.

2.4.35. item 35: a aquisição dos cartuchos toner para as impressoras Lexmark CS725DE Laser Color, objetiva atender a demanda dos setores detentores do referido equipamento, para impressão de documentos.

2.4.36. item 36: a aquisição dos cartuchos toner para as impressoras Lexmark CS725DE Laser Color, objetiva atender a demanda dos setores detentores do referido equipamento, para impressão de documentos.

2.4.37. item 37: a aquisição dos cartuchos toner para as impressoras Lexmark CS725DE Laser Color, objetiva atender a demanda dos setores detentores do referido equipamento, para impressão de documentos.

2.4.38. item 38: a aquisição da SMART TV atende à demanda da CESP/ANP, visando modernizar as aulas ministradas nos cursos de aperfeiçoamento e capacitação à servidores.

2.4.39. item 39: a aquisição dos itens visa a substituição dos colchões, que estão em avançado estado de obsolescência, localizados nos alojamentos do SEMAI/DAD/ANP.

2.4.40. item 40: a aquisição dos itens visa a substituição dos colchões, que estão em avançado estado de obsolescência, localizados nos alojamentos do SEMAI/DAD/ANP.

2.4.41. item 41: a aquisição dos itens visa a substituição dos enxovals compostos por lençóis, que estão em notório estado de deterioração, localizados nos alojamentos do SEMAI/DAD/ANP.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e do art. 3º, II do Decreto nº 10.024, de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva nota de empenho seguido de ordem de fornecimento, e se tratando de Registro de Preços, tantas quantas forem as ordens emitidas no limite do quantitativo registrado, no seguinte endereço: Academia Nacional de Polícia, situada na Rodovia DF 001, quilômetro 02, Setor Habitacional Taquari – Lago Norte – Brasília – DF, CEP: 71.599-900.

4.2. No caso de produtos perecíveis, em especial nos itens 30 e 31 deste Termo de Referência, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.1. não sendo substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, deverão ser retirados no dia útil seguinte ao encerramento do prazo, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.2. passados 30 (trinta) dias do prazo para retirada, poderá a contratante desfazer-se dos bens ou inutilizá-los, se forem de uso exclusivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Da sustentabilidade ambiental:

6.2.1. adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MP:

6.2.1.1. realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, em parceria com a Academia Nacional de Polícia;

6.2.1.2. prever e executar a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis utilizadas por seus empregados nas dependências da Academia Nacional de Polícia, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

6.2.1.3. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.2.1.4. orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis e acondicionar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

6.2.1.5. a licitante deverá aplicar os termos da IN nº 01, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição dos bens, no que couber, de forma a não frustrar.

6.2.1.6. os bens devem ser, preferencialmente, ser acondicionados em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

6.3. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do seu substituto (nota de empenho).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. a CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	($\frac{6}{100}$) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	----------------------------	--

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. não há necessidade de tal exigência em razão da forma de execução e dos critérios de aceitação do objeto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu substituto (nota de empenho), no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.6.1. a Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 569.601,15 (quinhentos e sessenta e nove mil seiscents e um reais e quinze centavos).

15. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do artigo 62 da Lei 8.666, de 1993, será celebrado contrato de fornecimento em conjunto com a ata de registro de preços e a respectiva nota de empenho, para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40.

15.2. Para os demais itens 1, 2, 19, 20, 21, 23, 30, 31 e 41, conforme faculta o § 4º do artigo 62 da Lei 8.666, de 1993, será substituído o termo de contrato por nota de empenho em conjunto com a presente ata de registro de preços.

15.3. A aquisição via registro de preços regulamentada pelo Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações permite, em seu artigo 3º Inciso IV, a sua utilização para aquisições "quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".

15.3.1. ocorre aqui no caso em tela, que muito embora haja a identificação de quantidade mínima aproximada a ser adquirida, baseada em uma estimativa utilizando para tanto a razoabilidade, embasada nos cursos anteriormente realizados, não se pode precisar quantos armários serão exatamente necessário para atender a demanda, uma vez que em razão de substituição ou aumento do quantitativo por conta de eventuais alunos matriculados em razão de decisão judicial, torna-se impossível definir previamente a demanda.

15.4. Do resultado do certame será celebrada ata de registro de preços.

15.5. Em razão do prazo exíguo para contratação devido à proximidade do curso de formação, com fundamento no § 1º do artigo 4º do Decreto nº 7.892, de 2013, não será permitida a participação de outros Órgãos Públicos mediante manifestação em intenção de registro de preços.

15.6. Será permitida a adesão à ata de registro de Preços por outros órgãos ou entidades da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, no limite de 50% dos quantitativos dos itens, com fundamento no § 3º do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de 2013 alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que atendidos os requisitos legais para tal, tendo em vista a possibilidade de economicidade e vantajosidade das contratações considerando a economia em escala.

ADAILTON GOMES PEREIRA JUNIOR
Chefe SEMAT/DAD/ANP/DGP/PF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras

Atualização: Dezembro/2019

(http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/373175)



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON GOMES PEREIRA JUNIOR, Agente Administrativo(a)**, em 04/09/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15953653** e o código CRC **9A45A9D3**.